



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000
Fone/Fax: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 02/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021.

ESTABELECE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA, MEDIDAS PARA RETOMADA DO ATENDIMENTO PRESENCIAL, OBSERVADAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 64.994/2020, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que todo o Estado de São Paulo permanece na fase de transição, o que permite o retorno gradual e seguro das atividades;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal nº 4.403, de 19 de julho de 2021.

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram restrições no atendimento ao público para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as medidas administrativas de prevenção à infecção e propagação da Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Colina, relativas aos processos, expedientes legislativos e administrativos e atendimento ao público.

CONSIDERANDO a natureza dos serviços desempenhados pela Câmara Municipal de Colina e a necessidade de se assegurar condições mínimas para



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000
Fone/Fax: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de vereadores, servidores e munícipes em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um planejamento para o retorno do atendimento ao público.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas regras mínimas para a retomada do atendimento presencial no âmbito da Câmara Municipal de Colina, o qual deverá observar as medidas de prevenção ao contágio da Covid-19 determinadas pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, bem como as seguintes:

I - A Câmara Municipal de Colina deverá fornecer equipamentos de proteção contra a disseminação da Covid-19, tais como máscaras, álcool gel, sabonetes antissépticos dentre outros, a todos os vereadores e servidores exigindo e fiscalizando sua utilização durante todo o expediente;

II - Para o acesso ao prédio da Câmara Municipal de Colina será necessária a aferição de temperatura corporal, a descontaminação das mãos com utilização de álcool 70° e a utilização de máscara facial de barreira que cubra boca e nariz, além de outras medidas sanitárias eventualmente necessárias, ficando autorizada a entrada de um munícipe por vez;

III - Deverá ser elaborado plano especial de limpeza e desinfecção no prédio da Câmara Municipal, realizados periodicamente, repetidas vezes ao longo do expediente, em especial nos ambientes com maior movimentação de pessoas;

IV - Durante as sessões legislativas fica estabelecido o limite de ingresso no Plenário da Câmara Municipal, por ordem de chegada, de 08 (oito) munícipes, os quais deverão respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), além das medidas previstas no inciso II acima;



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000
Fone/Fax: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

Art. 2º - Os Vereadores e servidores que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados por período a ser definido por unidade de saúde de referência.

Art. 3º - As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitarão o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato da Mesa nº 03/2020.

Registre-se, afixando-se no local público do costume para ciência e encaminhe-se cópia a todos os vereadores e servidores, ficando desde já determinada a publicação do presente na página oficial deste Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Colina, 28 de julho de 2021.

Rafael Correia Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Colina

Luiz Gustavo Simionato Tomaz Ferreira

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Colina

Antônio Muniz

1º Secretário da Câmara Municipal de Colina

Evonei Fernandes

2º Secretário da Câmara Municipal de Colina